



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

442 /CAOTPL

Para os devidos efeitos, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência o **PARECER** relativo ao **Projecto de Lei 359/XI/1ª (PS)** “*Integração do lugar de Carregais na Freguesia de Ribeira de Frades e desanexação da Freguesia de Taveiro*”, tendo os Considerandos e as Conclusões sido aprovados por unanimidade, em reunião desta Comissão Parlamentar realizada em 2010.09.14

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 15 OUT. 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Júlio Miranda Calha)



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Projecto de Lei n.º 359/XI/1ª (PS)

INTEGRAÇÃO DO LUGAR DE CARREGAIS NA FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRADES E DESANEXAÇÃO DA FREGUESIA DE TAVEIRO

Parecer

Parte I – Considerandos

A iniciativa foi apresentada pelos Deputados do Grupo Parlamentar do partido Socialista (PS) e admitida a 6 de Julho na Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local (CAOTPL), um projecto de lei sob a designação “Integração do lugar de Carregais na Freguesia de Ribeira de Frades e Desanexação da Freguesia de Taveiro”, nos termos do artigo 167.º da Constituição e do 118.º do Regimento, que consubstanciam o poder de iniciativa da lei, bem como do artigo 2.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho (Regime de criação e extinção das autarquias locais e de designação e determinação da categoria das povoações).

Esta iniciativa, é composta por artigo único, relativo à integração do lugar de Carregais e todo o território do enclave, actualmente pertencente à freguesia de Taveiro do mesmo concelho, na freguesia de Ribeira de Frades, concelho e distrito de Coimbra.

Em conformidade com a exposição de motivos do referido diploma, os autores desta iniciativa indicam que O lugar de Carregais, freguesia de Taveiro, concelho e distrito de Coimbra, faz parte de um enclave territorial constituído por esse lugar e um espaço despovoado, ocupado por campos de arroz e culturas arvenses e arbustivas, inserido no interior da freguesia de Ribeira de Frades, situação que resulta, no plano administrativo nacional, de uma descontinuidade territorial na freguesia de Taveiro.

Constata-se também que o lugar de Carregais apresenta não só acessibilidades mais directas, bem como uma maior dependência funcional dos equipamentos, comércio e serviços existentes na freguesia de Ribeira de Frades, como creches, jardins de infância, a escola primária e a



biblioteca infantil Ludoteca que, na freguesia de Ribeira de Frades, são frequentadas pelas crianças do lugar de Carregais.

Do mesmo modo, a igreja e o lugar paroquial dessa freguesia, onde os residentes daquele lugar praticam os seus actos religiosos, bem como o campo desportivo e o polidesportivo do Centro Social de Ribeira de Frades, são frequentemente utilizados pela população do enclave de Carregais.

Indicam os autores desta iniciativa que as motivações da mesma, vão ao encontro das pretensões da população de Carregais, desejando-se com esta alteração encurtar a distância entre os serviços do poder local e a população desse local, facilitando e ganhando tempo na resolução dos problemas que emergem da relação entre eles.

Face ao anteriormente exposto, os autores do Projecto de Lei, pretendem assim através desta iniciativa que se proceda à integração do lugar de Carregais na freguesia de Ribeira de Frades concelho de Coimbra e conseqüentemente a sua desanexação da freguesia de Taveiro.

Parte II – Consultas Obrigatórias e/ou Facultativas

Foi promovida a consulta à Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Coimbra, a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia de Taveiro e a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia de Taveiro, como disposto na alínea d) do Artigo 3º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho.

Parte III - Opinião do Autor do Parecer

O autor reserva a sua opinião para futura discussão em plenário.

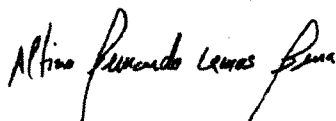
Parte IV Conclusões

Atentos os considerandos que antecedem, conclui-se o seguinte:

- 1- Os Deputados do PS tomaram a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, o Projecto de Lei n.º 359/XI/1.ª (PS) – Integração do Lugar de Carregais na freguesia de Ribeira de Frades e desanexação da freguesia de Taveiro.
- 2- Esta iniciativa foi apresentada nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.
- 3- De acordo com o “Regime de criação e extinção das autarquias locais e de designação e determinação da categoria das povoações” procedeu-se à consulta e pedido de parecer dos respectivos órgãos de poder local, não se tendo à data recebido qualquer resposta.
- 4- Aguardam-se os pareceres dos órgãos autárquicos consultados, reunindo assim os requisitos constitucionais e regimentais para o seu agendamento e apreciação em plenário.

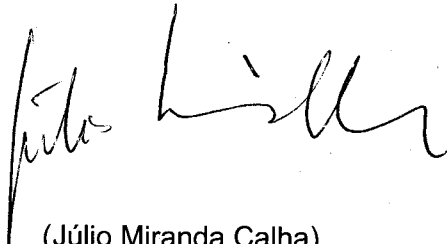
Assembleia da República, 9 de Setembro de 2010.

O Deputado Relator,



(Altino Bessa)

O Presidente da Comissão,



(Júlio Miranda Calha)